



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, Centro, CEP: 88240000. SÃO JOÃO BATISTA-SC
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Dados do Requerimento
26224**

Empreendedor

Nome: SANDRI & SANDRI AGROPASTORIL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 19087993000109

Endereço: Rua Anastácio Espindola, 97, - Centro

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Para a(s) Atividade(s)

71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Empreendimento

Sandri & Sandri Agropastoril LTDA - 19087993000109

Localizado em

Endereço: Rua João Vicente da Silva, s/nº, - Tajuba II

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Coordenada Plana (UTM): X 712311.75, Y 6979064.37

Dados do Requerimento

Porte: Médio

Potencial: Médio

Modelo IN: 3 - Parcelamento do solo

Licença requerida: Licença Ambiental de Instalação

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Área total para parcelamento de solo urbano: 4.97 (ha)

Data: 09 de Junho de 2021

Feito por: SANDRI & SANDRI AGROPASTORIL LTDA - ME

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.